



## **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2022**

(Dispõe sobre a constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA para acompanhamento do Projeto Cidade Protetora - Termo de Fomento 85/2021)

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Federal 13.019/14 (Novo marco regulatório do terceiro setor);

Considerando a Lei Municipal nº 3.770/14, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Decreto Municipal 7.727/21 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal de Ubatuba e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o Termo de Fomento 85/2021 estabelecido entre a municipalidade e a Associação Gaiato – Grupo de Aberto à Infância e à Adolescente Técnicas Ocupacionais para a realização do Projeto Cidade Protetora com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Ubatuba, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ubatuba;

Considerando o artigo 69º do Decreto Municipal 7.727/21 que dispõe sobre a constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento das parcerias estabelecidas entre a municipalidade e organizações da sociedade civil, especialmente o parágrafo 7º do artigo 69º que determina que em caso de parceria executada com recursos de fundo específico o monitoramento e avaliação poderá ser realizado por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor;

Considerando-se a deliberação em plenária ordinária do CMDCA realizada no dia 06 de abril de 2022 que aprovou por unanimidade a constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para o Projeto Cidade Protetora;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constitui nova Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA-Ubatuba para monitoramento e avaliação do Termo de Fomento 41/2020 estabelecido entre o Centro Esportivo e Recreativo Itamambuca e a municipalidade visando a realização do Projeto Liga Norte Fase 2, nomeando os seguintes 5 conselheiros para compor a referida Comissão;

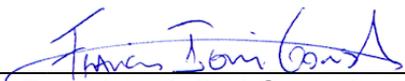
- 1) Bruno Rodrigues da Silva – Sec. Municipal de Assuntos Jurídicos
- 2) Tays Brulher dos Santos – Sec. Municipal de Assuntos Jurídicos
- 3) Felipe Souza Giraud – Sec. Municipal de Assistência Social
- 4) Ana Maria de Oliveira – Sec. Municipal de Educação
- 5) Rossana Justino Belvedere – Sec. Municipal de Educação
- 6) Francisco Iglioni Gonsales – Representante do CERE-Itamambuca
- 7) Paulo Cesar Teixeira – Representante do CERE-Itamambuca
- 8) Erika Lunardi Longo – Representante do NAMASKAR
- 9) Paola Luchini – Representante do NAMASKAR



**Art. 2º** Autoriza e determina que a Secretaria de Assistência Social tome as providências necessárias para a validação desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido no parágrafo 1º do Artigo 69 do Decreto Municipal 7.727/21

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 07 de abril de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Igliori Gonsales**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Felipe Souza Giraud**  
Vice - Presidente